



Ceará
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020382	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA COM POTENCIA MÍNIMA DE 160CC.	1,0000	UNIDADE		

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, COM TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL, NA COR SÓLIDA, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2017. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A MOTOCICLETA COM EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA.

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de 01 (uma) moto com potência mínima de 160 cc, ano 2017/2017, emplacada, cor sólida, destinada a Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/17-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA NO PRODUTO

1. A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega definitiva do mesmo;
2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;
3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito;
4. A licitante vencedora deverá entregar a motocicleta devidamente EMPLACADO, ficando a CONTRATANTE com a responsabilidade da taxa de transferência o jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.
2. A rescis o do Contrato poder  ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  _____, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA VIG GIMA - DO FORO

As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARACURU, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ___ de _____ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17-PP

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a Aquisição de 01 (uma) moto com potência mínima de 160 cc, ano 2017/2017, emplacada, cor sólida, destinada a Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA COM POTENCIA MÍNIMA DE 160CC. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCILETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, COM TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL, NA COR SÓLIDA, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2017. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A MOTOCICLETA COM EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA.	1.00	UNIDADE	9.746,670	9.746,67
				VALOR TOTAL R\$	9.746,67

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de dois veículos tipo popular e uma moto 160cc, para desenvolver as atividades do poder legislativo municipal de Paracuru a serviços dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Paracuru, com objetivo de proporcionar mais eficiência e agilidade nas ações.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento de 01(uma) motocicleta, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento de 01(uma) motocicleta mediante a apresentação de requisição assinada pelo Ordenador responsável, autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

5- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

5.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

5.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

5.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

5.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/17-PP.

6- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

CONTRATADA caberá, ainda:

6.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

7.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

7.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

8- GARANTIA NO PRODUTO

8.1 A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data do entrega definitiva do mesmo;

8.2 O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

8.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito;

8.4 A licitante vencedora deverá entregar o veículo devidamente EMPLACADO, ficando a CONTRATANTE com a responsabilidade da taxa de transferência o jurisdição.

9 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

9.1 - As quantidades e especificações da e 01(uma) motocicleta deverão ser conforme o anexo I deste edital.

10 - VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



AVISO DE LICITAÇÃO

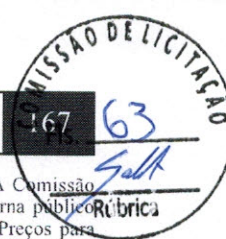
O Município de PARACURU, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 09 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de 01 (uma) moto com potência mínima de 160 cc, ano 2017/2017, emplacada, cor sólida, destinada a Câmara Municipal de Paracuru/Ce., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2017

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Pregoeiro(a)



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Pregão Eletrônico Nº PE.2017.05.25.01.FMS - Secretaria de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê - Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Eletrônico Nº PE.2017.05.25.01.FMS**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, material para laboratório e oxigênio medicinal, para o Hospital Municipal e Postos de atendimento Básico de Saúde do Município de Massapê-CE, Cadastramento das Propostas até o dia 07 de junho de 2017 às 12:00. Abertura das Propostas no dia 07 de junho de 2017, a partir das 14:00 e a fase da Disputa de Lances no dia 08 de junho de 2017, a partir das 09:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmmlicitacoes.com.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações ligar para 088-3643-1499. **Maria Denise Soares Azevedo - Presidente da Comissão de Licitação, 25 de maio de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato de Contrato. Partes: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo e a Empresa: C2 Construtora e Prestadora de Serviços EIRELE ME. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de construção de uma arquibancada na quadra poliesportiva do Distrito de Baixio, no Município de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico em anexo. Fundamentação Legal: A Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e **Tomada de Preços nº 2017.04.27.1.** Valor Global: R\$ 44.216,45 (quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 27.812.057, Projeto Atividade: 1.025, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data e Assinaturas: Deputado Irapuan Pinheiro, 24 de Maio de 2017. Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo (Amaideu Erico Alves Braga) - Contratante e C2 Construtora e Prestadora de Serviços EIRELE ME- (Maria Dalva Paulo) Contratada.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2205.01/2017. O Município de Aratuba, por meio de seu Presidente, comunica aos interessados que no próximo dia **09 de Junho de 2017 às 08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes de Habilitação e proposta de preços serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 08:45hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro - Aratuba/CE. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30hs ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Aratuba, 22 de Maio de 2017. FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2017. A Pregoeira da Prefeitura do Município de **MADALENA-CE** - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **07 de Junho de 2017, às 09h30min**, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Antônio Costa Vieira, 305, Pinhos, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº **2405.01/2017**, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE MADALENA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Antônio Costa Vieira, 305, Pinhos, MADALENA-CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Tallyta Fonseca Pereira - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.22.01/2017. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **08 de Junho de 2017, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº **05.22.01/2017**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, BOTTIÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(**)88-3331.1210, no horário de 08:00h às 14:00h. Maria Edecarla Freitas Santos - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17-PP - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **09 de Junho de 2017 às 08h30min, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 006/17-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de 01 (Uma) moto com potência mínima de 160 cc, destinados ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação, através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 25 de Maio de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.****

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2017.03.30.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Concorrência nº 2017.03.30.2, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 26 de maio de 2017, às 10:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 24 de maio de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.23.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na sede do SAAE, na Rua Dom Aureliano Matos, 1.819, Centro - Itapajé-CE, às 08h00min do dia 12 de junho de 2017. Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2017.05.23.01, tipo - Menor Preço, destinada a Contratação de serviços advocatícios para prestar os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área jurídica junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE. Informações pelo fone (85) 3346.0188. **Itapajé-CE, 24 de maio de 2017. Ronaldo Gomes Pinto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

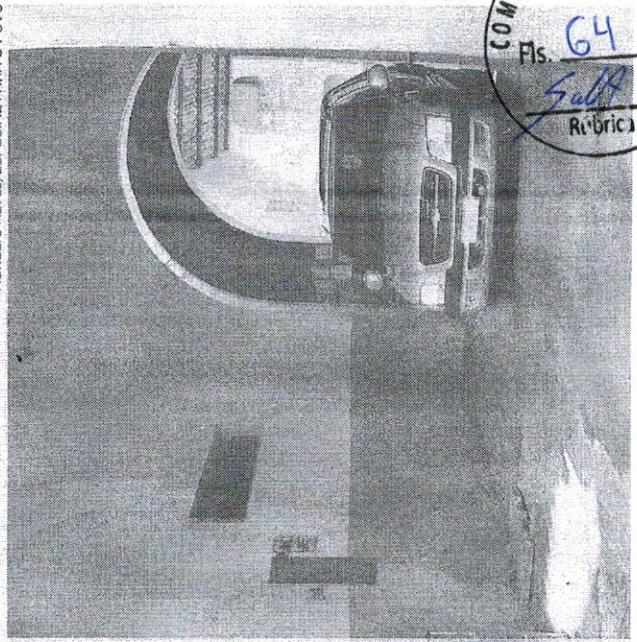
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.18.05-PMI-EDUCAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação da Modalidade supramencionada, veiculado no dia 24/05/2017, ONDE SE LÊ: Abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes Habilitação e Propostas no dia 08 de Julho de 2017, às 10h; LEIA-SE: Abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes Habilitação e Propostas no dia 09 de Junho de 2017, às 10h. As demais informações contidas no Aviso permanecem inalteradas. **Iguatu-CE, 25 de Maio de 2017. Leonardo Souza de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



Chacina. 17 policiais são soltos e deixam 50 BPM

O comandante da PM comemorou o arquivamento dos processos de dez policiais e disse que a corporação vai dar apoio para que voltem às ruas. Outros sete PMs irão a júri popular, mas responderão em liberdade

AURELIO ALVES/ESPECIAL PARA O POVO



8 meses e 24 dias foi o tempo que os policiais estiveram presos

Jéssica Sismano jessikasismano@opovo.com.br

Ds dez policiais militares impronunciados, que tiveram os processos arquivados, e os sete pronunciados, que serão levados a júri popular acusados de envolvimento na Chacina da Grande Messejana, foram libertados na tarde de ontem. Após oito meses e 24 dias no 5º Batalhão da Polícia Militar (BPM), no Centro, eles receberam o alvará de soltura e um ofício da Polícia Militar para que se apresentem a partir de hoje nos quartéis de origem. Somente um dos policiais pronunciados, Marcellio Costa Andrade, permanece preso.

A decisão da 1ª Vara do Júri

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2017 - A Comissão de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que o objeto da Licitação é a contratação de prestação de serviços de manutenção de sistema de abastecimento d'água nas localidades de São José, Aredeia, Lagoinha, Lagoa do Oeste e Água Preta no Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura à Avenida Joana Paiva, N.º 21, Centro, Tururu-CE, 25 de Maio de 2017. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ - AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.03.09.02-EXECUTIVA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaí-CE torna público o Resultado do Recurso Interposto pela Empresa, C.T.I - AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA (CNPJ: 15.713.532/0001-43), em face de sua inabilitação no Processo Licitatório de Habilitação Contínua para a contratação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos urbanos, sob o nº 24 de Maio de 2017. Leonardo Souza de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.18/PP - O Município de Itaipoca-CE, por meio de seu Pregãoeiro torna público aos interessados que, no dia 06 de Junho de 2017, às 09h, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é a aquisição de material de consumo para o Departamento de Educação Básica do Município de Itaipoca-CE. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tcm-ce.gov.br/licitacao/index.php?licitacao=ppoc>, município: Itaipoca-CE, 24 de Maio de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2017 - A Comissão de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Junho de 2017, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2405.01/2017, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia de gestão da manutenção corretiva, da reforma, da eficiência energética e ampliação do sistema de iluminação pública, da Sede e Distritos do Município de Tururu-CE. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tcm-ce.gov.br/licitacao/index.php?licitacao=ppoc>, município: Itaipoca-CE, 24 de Maio de 2017. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.18/PP - O Município de Itaipoca-CE, por meio de seu Pregãoeiro torna público aos interessados que, no dia 06 de Junho de 2017, às 09h, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é a aquisição de material de consumo para o Departamento de Educação Básica do Município de Itaipoca-CE. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tcm-ce.gov.br/licitacao/index.php?licitacao=ppoc>, município: Itaipoca-CE, 24 de Maio de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2017 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Capitão Diego, N.º 53, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 2405.01/2017, cujo Objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia de manutenção corretiva, da reforma, da eficiência energética e ampliação do sistema de iluminação pública, da Sede e Distritos do Município de Tururu-CE. O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tcm-ce.gov.br/licitacao/index.php?licitacao=ppoc>, município: Itaipoca-CE, 24 de Maio de 2017. Luis José Barbosa Góes Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2017-TP - O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada na Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 10.002/2017-TP, cujo Objeto é a contratação de serviços técnicos especializados, de assessoria em consultoria de engenharia de Engenharia Viva Maranguape, Esporte e Cultura - FITEC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico, no horário de 08h às 12h: Maranguape-CE, 24 de Maio de 2017. Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2017-TP - O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada na Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 10.002/2017-TP, cujo Objeto é a contratação de serviços técnicos especializados, de assessoria em consultoria de engenharia de Engenharia Viva Maranguape, Esporte e Cultura - FITEC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico, no horário de 08h às 12h: Maranguape-CE, 24 de Maio de 2017. Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2017-TP - O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada na Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 10.002/2017-TP, cujo Objeto é a contratação de serviços técnicos especializados, de assessoria em consultoria de engenharia de Engenharia Viva Maranguape, Esporte e Cultura - FITEC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico, no horário de 08h às 12h: Maranguape-CE, 24 de Maio de 2017. Presidente da Comissão de Licitação.